



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SL 095/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº SL 095/2018

PROCESSO NÚMERO Nº 106/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 074/2018

SRP: Nº 030/2018

VALIDADE: 26/11/2018

ENTIDADE PUBLICA:

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE- MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.178.400/0001-57, sede à Rua Cel. José Custódio, nº 84 Centro, na cidade de Campestre – M.G., neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Gestão Administrativa 2017/2020), **Nivaldo Donizete Muniz**, brasileiro, casado, agente político.

FORNECEDOR:

Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, com sede à rua Paulo de Frontim, nº 25, Bairro Vila Virginia, CEP 14.030-430, Ribeirão Preto - SP , inscrita no CNPJ nº 56.081.482/0001-06, neste ato representada pelo seu sócio gerente, o Sr. **Carlos Gomes**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.742.306-4-SSP/SP e do CPF nº 743.140.418-20, residente na rua do Professor, nº 600, Apto nº 144, bairro Jardim São Luiz, CEP 14020-280, Ribeirão Preto - SP “in fine” assinado.

Tendo-se em vista o Processo Licitatório nº 106/2018, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram a presente Ata de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos, instrumentais e equipamentos, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, e também pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 074/2018 e homologado em 27/11/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A Presente Ata tem como objeto o registro de preços de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos, instrumentais e equipamentos, os quais serão destinados para atender as diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e na distribuição gratuita de medicamentos na farmácia do Posto de Saúde Antônio Brito Viana, sendo que, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência do Pregão nº 074/2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 242.828,30 (duzentos quarenta e dois mil, e oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos) com os seguintes valores:

Fornecedor: Dimebras Com Hospitalar LTDA

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00028	919573	Bromoprida 4mg/ml gotas - 20ml	Frasco	7.000,0000	0,9800	6.860,0000
Marca: MARIOL						
00054	000339	Dimeticona 75mg/ml	Frasco	6.000,0000	0,7300	4.380,0000
Marca: HIPOLABOR						
00076	903402	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	40.000,0000	0,2350	9.400,0000
Marca: PRATI DONADUZZI						
00098	916314	Metronidazol 500mg uso endovenoso	Bolsa /Frasco100ML	1.200,0000	2,0900	2.508,0000
Marca: JP						
00140	905009	Adenosina 3mg/ml/2ml	Ampola	200,0000	8,2800	1.656,0000
Marca: HIPOLABOR						
00143	000239	Água Destilada 5ml	Ampola 5ml	5.000,0000	0,1540	770,0000
Marca: SAMTEC						
00153	000247	Bromidrato de Fenoterol 20ml	Frasco	160,0000	3,3000	528,0000
Marca: HIPOLABOR						
00158	909590	Ceftriaxona 1 grama IM c/ diluente xylocaina 2%	Ampola	2.400,0000	15,6000	37.440,0000
Marca: EUROFARMA						
00168	000258	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml	Ampola 1ML	400,0000	1,0600	424,0000
Marca: UNIAO QUIMICA						
00170	000260	Cloridrato de Prometazina 50mg - 2 ml	Ampola	1.500,0000	1,7000	2.550,0000
Marca: SANVAL						
00176	000266	Deslanósido 0,2 mg/ml	Ampola	400,0000	1,4000	560,0000
Marca: UNIAO QUIMICA						
00202	000282	Hidrocortizona 500mg injetável	Ampola	2.400,0000	4,5900	11.016,0000
Marca: TEUTO						
00213	000291	Midazolan 15mg - 3ml	Ampola	150,0000	1,4700	220,5000
Marca: HIPOLABOR						
00214	905021	Nitroprusseto de sódio diidrato 50mg, pó liofilo injetavel, com frasco - ampola diluente com solução	Ampola	200,0000	12,3900	2.478,0000
Marca: HYPOFARMA						
00216	000293	Petidina 50mg	Ampola	1.000,0000	1,8300	1.830,0000
Marca: UNIAO QUIMICA						
00227	000300	Vitamina C 500 mg - 5 ml	Ampola	3.000,0000	0,5390	1.617,0000
Marca: HYPOFARMA						
00229	914880	Agulha 13 x 4,5	Caixa com 100 unid	100,0000	5,1000	510,0000
Marca: SR						
00230	000030	Agulha 20 x 5,5	Caixa com 100 unid	100,0000	5,1100	511,0000
Marca: SR						



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Serviço Municipal de Compras e Licitações

00231	904998	Agulha 25x6	Caixa com 100 unid	300,0000	5,1100	1.533,0000
Marca: SR						
00232	000031	Agulha 25 x 7	Caixa com 100 unid	500,0000	5,1100	2.555,0000
Marca: SR						
00233	000032	Agulha 25 x 8	Caixa com 100 unid	600,0000	5,1100	3.066,0000
Marca: SR						
00243	909630	Atadura de crepe 12 cm com 13F, 4,5mt. confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção	Pacote c/12	5.000,0000	8,2000	41.000,0000
Marca: POLAR FIX						
00244	000043	Atadura de crepe 15 cm com 13F, 4,5mt. confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção	Pacote c/12	5.000,0000	10,5500	52.750,0000
Marca: POLAR FIX						
00271	000081	Cânula endotraqueal nº 9,5	Unidade	150,0000	3,9500	592,5000
Marca: SOLIDOR						
00308	000104	Espéculo vaginal estéril, descartável, transparente - G	Unidade	5.000,0000	1,3600	6.800,0000
Marca: KOLPLAST						
00309	000105	Espéculo vaginal estéril, descartável, transparente - M	Unidade	5.000,0000	0,9900	4.950,0000
Marca: GYNUS						
00310	000106	Espéculo vaginal estéril, descartável, transparente - P	Unidade	5.000,0000	0,8400	4.200,0000
Marca: GYNUS						
00311	910968	Estetoscópio portátil, com tubos flexíveis, para uso em pacientes adultos, poliuretano, resistente,	Unidade	50,0000	66,0000	3.300,0000
Marca: BIC						
00312	910969	Estetoscópio portátil, com tubos flexíveis, para uso em pacientes pediátricos, poliuretano, resis	Unidade	10,0000	66,0000	660,0000
Marca: BIC						
00317	009282	Fita crepe adesiva 19mm x 50m	Unidade	4.000,0000	2,4500	9.800,0000
Marca: EUROCEL						
00326	919617	Lâmina de bisturi nº 15, em aço inox, esterilizado.	Caixa com 100 unid	70,0000	29,3800	2.056,6000
Marca: LAMEDID						
00327	919618	Lâmina de bisturi nº 12, em aço inox, esterilizado.	Caixa com 100 unid	10,0000	29,3800	293,8000
Marca: LAMEDID						
00328	000135	Lâmina de bisturi nº 21	Caixa com 100 unid	70,0000	29,7800	2.084,6000
Marca: LAMEDID						
00359	000179	PVPI degermante	Litros	100,0000	28,7000	2.870,0000
Marca: RIOQUIMICA						
00365	000186	Scalp nº 21	Unidade	3.000,0000	0,4150	1.245,0000
Marca: LABOR IMPORT						
00376	000199	Solução de ringer com lactato	Bolsa / Frasco 500ml	2.000,0000	2,2900	4.580,0000
Marca: JP						
00383	906178	Solução glicosada 5% em bolsa de pvc de 250ml em sistema fechado	bolsa / frasco 250ml	5.000,0000	2,0400	10.200,0000



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

Marca: JP

00395	000214	Sonda nasogástrica longa nº 12 de material descartável e de uso único, composto de tubo de PCV atóxi	Unidade	300,0000	0,5300	159,0000
-------	--------	--	---------	----------	--------	----------

Marca: MARK MED

00396	000215	Sonda nasogástrica longa nº 14 de material descartável e de uso único, composto de tubo de PCV atóxi	Unidade	240,0000	0,6200	148,8000
-------	--------	--	---------	----------	--------	----------

Marca: MARK MED

00397	000216	Sonda nasogástrica longa nº 16 de material descartável e de uso único, composto de tubo de PCV atóxi	Unidade	240,0000	0,7400	177,6000
-------	--------	--	---------	----------	--------	----------

Marca: MARK MED

00398	000217	Sonda nasogástrica longa nº 18 material descartável e de uso único, composto de tubo de PCV atóxico	Unidade	240,0000	0,8600	206,4000
-------	--------	---	---------	----------	--------	----------

Marca: MARK MED

00410	919642	Torneira descartável de três vias estéril treeway, em corpo transparente com três extremidades de conexão (duas fêmeas luer lock e um macho luer slip ou luer lock).- Manípulo colorido para direcionamento e oclusão de fluxo. Embalagem papel grau cirúrgico esterilizado por radiação gama.	Caixa com 100 unid	30,0000	60,3000	1.809,0000
-------	--------	--	--------------------	---------	---------	------------

Marca: DESCARPACK

00412	000233	Vaselina líquida	Litros	50,0000	10,6500	532,5000
-------	--------	------------------	--------	---------	---------	----------

Marca: FARMAX

Total do Fornecedor: 242.828,30

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 5.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento) à empresa detentora da Ata.
- 5.2. A empresa receberá através de e-mail ou pessoalmente a NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.
- 5.3. A não entrega dos objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 6.1. O preço registrado é o que consta na Clausula Quarta – DO PREÇO.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos objetos licitados, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 6.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.
- 7.2. O objeto licitado será recebido no local indicado no item 7.1 desta ata, através de pessoa responsável.
- 7.3. Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Serviço Municipal de Compras e Licitações

7.4. O Objeto licitado deverá ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações, onde será estipulado local de entrega, nos horários de 07h30min às 11h00 e das 12h30min às 16h00.

7.5. Validade dos produtos deverá ser equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição devidamente justificada e previamente avaliada pelo farmacêutico responsável, excepcionalmente, admitidas as entregas, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

7.6. As embalagens individuais deverão conter os dizeres, de forma destacada e não removível, a frase **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”**.

7.7. Todas as notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

7.8. Os produtos deverão atender os dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor) e às demais legislação pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1. No preço do objeto licitado (R\$ 242.828,30 (duzentos quarenta e dois mil, e oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos)) incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

9.1.1. Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

9.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

9.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

9.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

9.2 -São obrigações do Contratante:

9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

9.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

9.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Serviço Municipal de Compras e Licitações

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Campestre - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Campestre/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da dotação abaixo descrita, podendo ser substituída por dotação que vier a substituí-la:

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0002.33903000-2015

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0002.44905200-2015

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Dotação: 10.301.0029.3390.3000.2056

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Dotação: 10.301.0029.44905200-2056

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.4490.5200-2030



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB
Dotação: 10.303.0031.3390.3000-2059

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB
Dotação: 10.303.0031.4490.5200-2059

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.3390.3000.2031

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.44905200.2031

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

13.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A Ata vincula-se às suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, às regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Campestre, aos 27 de novembro do ano de 2018.

Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal
Contratante



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda

Contratada
Repres. Legal: **Carlos Gomes**

Gildo José Nogueira

Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

Visto:

Aloizio Martins Jales Junior
Procurador Municipal - OAB: 157.306

Testemunhas:

1) _____
Bruno Cristiano da Silva Alves
CPF: 077.712.986-80

2) _____
Cícero José Figueiredo da Silva
CPF: 016.712.486-27